## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de Agosto de 2 015.

PL nº 177/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX- 075/2015 Processo nº 22.230/2015 J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 21 AGO 2015

GPRVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Raul Barbosa, a uma via pública localizada no "Bairro da Ronda".

O Senhor Raul Barbosa nasceu aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de 1911 na Rua Nogueira Martins, nesta cidade de Sorocaba, filho de Agostinho Augusto Barbosa e de Rita Hermenegildo Barbosa.

Contraiu núpcias com a senhora Áurea Leite Barbosa e dessa feliz união sobrevejo dez filhos.

Trabalhou na Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), antiga Sorocabana, como Mestre Geral de Marcenaria por 32 anos, de 1933 a 1965, seu único emprego e registro em carteira.

Foi considerado um dos melhores violinistas sorocabano, onde tocou no Conjunto da Rádio PR de 9 em Sorocaba e também na Orquestra dos Irmãos Cavalheiros, uma das mais conhecidas da época.

Foi professor de violão e chegou a fazer 7 violões na oficina que tinha em sua residência.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de via "Raul Barbosa"



## Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI nº 177/2015

(Dispõe sobre denominação de "RAUL BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida "RAUL BARBOSA" a Avenida 1 do Bairro da Ronda, que se inicia na altura do número 129, da Avenida General Motors e termina na Avenida 2, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1911 - 1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

projects Alex

the second control of the second control of